



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1281, de 05 de novembro de 1997

"Altera a redação do inciso I, do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1276 de 08 de outubro de 1997, que Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de um lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - O inciso I do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1276, de 08 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

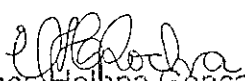
"I - Um lote de terreno situado no centro da Praça São Sebastião, entre a Rua Coronel Fonte Boa e Avenida Presidente Vargas, medindo pela Rua Coronel Fonte Boa 20,35m(vinte metros e trinta e cinco centímetros) ; medindo pela Avenida Presidente Vargas 20,35m(vinte metros e trinta e cinco centímetros); medindo com a Praça São Sebastião, pelos dois lados 36,20m(trinta e seis metros e vinte centímetros); perfazendo um total de 736,68m²(setecentos e trinta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de novembro de 1997

~~Sancionada Presente Lei~~
São Gotardo ~~05/11/97~~
~~Gilberto de Oliveira Cândido~~
Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal